

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.**  
**CNPJ/ME nº 02.735.385/0001-60**  
**NIRE 33.3.0026105-2**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., INSTALADA E SUSPensa EM 21 DE MARÇO DE 2019, REABERTA E SUSPensa EM 28 DE MARÇO DE 2019 E REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2019.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 8 (oito) dias do mês de abril de 2019, às 10 horas, na Avenida Presidente Wilson, 231, 27º andar, salão 2703, Centro, CEP 20030-905, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal Monitor Mercantil, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019 e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 13, 14 e 15 de março de 2019, nos termos da cláusula 11.1.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ("Escritura de Emissão"), bem como do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** Titulares representando 91,49% (noventa e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas") da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ("Emissora"). Presentes, ainda, (i) o representante da Emissora; e (ii) o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
- 4. MESA:** Presidida pela Sr. Fernando Ginjas, e secretariada pela Sra. Monique Beatriz da Silva Lassarot.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: autorização para (i.1) troca de controle acionário da Emissora, que deixará de ser detido pela Odebrecht Transport S.A. ("OTP") e indiretamente pela Odebrecht S.A. ("ODB") e, em conjunto com OTP, "Antigos Controladores") e passará a ser detido indiretamente por Guarana Urban Mobility Incorporated ("GUMI"), sendo esta sociedade controlada pela Mitsui & Co. Ltd. ("Mitsui") no momento em que houver o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no *Share Purchase, Credit Assignment and Investment Agreement* ("SPA") celebrado entre a GUMI, a Emissora, a OTP, a Odebrecht Mobilidade S.A., a Rio Trens Corporation e a Rio Trens Participações S.A., por meio do qual serão acordados,

a Rio Trens Corporation e a Rio Trens Participações S.A., por meio do qual serão acordados, dentre outros assuntos, os termos e as condições para a transferência de controle acionário da Emissora ("Alienação de Ações" e "Alteração de Controle"), sem que esta Alteração de Controle configure um evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 6.1.1(vi) da Escritura de Emissão e/ou implique em qualquer outra penalidade para Emissora, (i.2) bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a alterarem a Escritura de Emissão a fim de cumprir as seguintes condições estabelecidas no SPA: (a) a exclusão de toda e qualquer referência aos Antigos Controladores, (b) a rescisão integral do Contrato de Suporte das Patrocinadoras, conforme aditado; (c) a exclusão de toda e qualquer cláusula da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia da Emissão que contenham obrigações para a Mitsui ou suas controladas, incluindo, mas não se limitando, a exclusão das Obrigações de Suporte e de garantias prestadas pela Mitsui ou suas controladas, (d) a exclusão de todas as obrigações assumidas pelos Antigos Controladores, sendo que a exoneração de tais obrigações listadas nos itens anteriores implica em ajustes na estrutura da Emissão, conforme indicado expressamente nas minutas de aditamentos apresentados nesta assembleia, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a alterarem a Escritura de Emissão, as Cláusulas Essenciais do Contrato BNDES (conforme definidas na Escritura de Emissão), os Contratos de Garantia da Emissão, necessários para implementar tais deliberações.

**6. INSTALAÇÃO:** Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou o atendimento dos requisitos legais de convocação e quórum e declarou instalada a assembleia com a presença de Debenturistas representando 91,49% (noventa e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes deliberaram da seguinte forma:

- (i) 99,73% (noventa e nove inteiros e setenta e três centésimos por cento) dos Debenturistas presentes deliberaram pela aprovação do item (i) da Ordem do Dia, 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) dos Debenturistas presentes deliberaram pela não aprovação do item (i) da Ordem do Dia e 0,93% (noventa e três centésimos por cento) dos Debenturistas presentes deliberaram pela abstenção da aprovação do item (i) da Ordem do Dia. Desta forma, o item (i) da Ordem do Dia foi aprovado.
- (ii) O Debenturista José Augusto Schincariol consigna em ata que os modelos de minutas apresentados no anexo I à esta assembleia podem ser celebrados a partir desta data, entretanto, a eficácia dos referidos aditamentos está condicionada à efetiva detenção, pela GUMI, de participação acionária indireta de 88,67% (oitenta e oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) na Emissora.
- (iii) Adicionalmente, o Debenturista Itaú Unibanco S.A. consigna que os aditamentos aos instrumentos da Emissão deverão refletir única e exclusivamente a aprovação do item (i) acima e, portanto (a) a exclusão de toda e qualquer referência aos Antigos Controladores, (b) a rescisão integral do Contrato de

Suporte das Patrocinadoras, conforme aditado; (c) a exclusão das obrigações para a Mitsui ou suas controladas, incluindo, mas não se limitando, as Obrigações de Suporte e de garantias prestadas pela Mitsui ou suas controladas, (d) a exclusão de todas as obrigações assumidas pelos Antigos Controladores, sendo que a eficácia de tais instrumentos de aditamento está condicionada, nos termos do art. 125 da Lei nº 10.406/02 (o "Código Civil Brasileiro"), à implementação da condição suspensiva que se verificará única e exclusivamente mediante (a) a realização da Alteração de Controle e (b) do aporte de capital, em moeda corrente nacional, de R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) na Emissora ("Condição Suspensiva"). Caso, por qualquer razão, a Condição Suspensiva não seja verificada até 8 de agosto de 2019 ("Data Limite"), nenhum ajuste promovido nos instrumentos da Emissão, nos termos do item (a) acima será eficaz e, portanto, a Emissão contará com as Obrigações de Suporte e todas as demais obrigações assumidas pelos Antigos Controladores e pela Mitsui. Adicionalmente, o Debenturista Itaú Unibanco S.A. solicitou que restasse consignado em ata que a aprovação acima indicada ficará sem efeito, caso o controle direto ou indireto da GUMI não seja, a qualquer tempo, detido pela Mitsui. O cumprimento da Condição Suspensiva será informado pela Emissora, através de comunicado aos Debenturistas que ficará disponível no site da Emissora e do Agente Fiduciário.

Por fim, fica ratificado por todos os presentes (i) que os modelos de minutas constantes do Anexo I foram aprovadas integralmente pelos Debenturistas e (ii) os ajustes nas Cláusulas Essenciais, conforme Anexo II.

A Emissora solicitou ainda que restasse consignado em ata que *typos* e correções de referência cruzadas poderão ser realizadas, sem prejuízo das deliberações acima.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Ginjas  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Monique Beatriz da Silva Lassarot  
Secretária

**PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SUPERVIA S.A., INSTALADA E SUSPENSÃO EM 21 DE MARÇO DE 2019, REABERTA E SUSPENSÃO EM 28 DE MARÇO DE 2019 E REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2019.**



**Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.**

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SUPERVIA S.A., INSTALADA E SUSPENSÃO EM 21 DE MARÇO DE 2019, REABERTA E SUSPENSÃO EM 28 DE MARÇO DE 2019 E REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2019.

*Monique Lassarot*

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Monique Lassarot  
Procuradora  
CPF 152.839.787-88